



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 1

Ass.: _____

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2017 SRP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split e janela, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Comarca de Imperatriz, incluindo a instalação, desinstalação e reposição de todas as peças e demais suprimentos necessários a perfeita consecução do serviço.

São Luís-MA
2017



EDITAL
Pregão Eletrônico nº 22/2017

PREÂBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 67/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 h (horário de Brasília)**, do dia **28/04/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 19.552/2016.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split e janela, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Comarca de Imperatriz, incluindo a instalação, desinstalação e reposição de todas as peças e demais suprimentos necessários a perfeita consecução do serviço, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.**

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 55.625,00** (Cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.



3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 11/04/2017 até as 10:00 horas do dia 28/04/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 28/04/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar**, de **forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, **todas** as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos serviços**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, **vedadas descrições genéricas** “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.



5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. **Assim como as propostas, os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM, sendo vencedor nesta fase, o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no **prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).



9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados e enviados por meio eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) **Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



- b) **Declaração de não parentesco**, com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal**, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) **Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.



10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato com a efetiva prestação do serviço.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, conta dos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

14.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO VI deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as



respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Não será admitida qualquer adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

15.17. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

15.18. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.19. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

15.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.20.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.¹

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Fraudar na execução do contrato;

17.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.6. Cometer fraude fiscal;

17.7. Não manter a proposta.

17.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de até dois anos;

17.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

¹ Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



Contratante pelos prejuízos causados;

17.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos trimestralmente à empresa, na medida em que os serviços forem prestados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

18.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3. Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da lei nº 8.666/1993;

19.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

19.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N.02/2008.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

20.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

20.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

20.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas sem decorrência do cumprimento do contrato;

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.16. A entrada ou retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou permanente da Contratante, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de autorização, devidamente assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, o destino, a data de saída, data do retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;

20.17. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo fiscal do contrato.



21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22) DA AMOSTRA

22.1) Não será necessária a apresentação de amostras.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitação e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 18

Ass.: _____

São Luís, 10 de ABRIL de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split e janela, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Comarca de Imperatriz, incluindo a instalação, desinstalação e reposição de todas as peças e demais suprimentos necessários a perfeita consecução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO						
UNIDADE: IMPERATRIZ						
Endereço: RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO. IMPERATRIZ/MA 65900-440						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd Inicial	Qtd	VI Unt R\$	Valor Total Estimado
1	Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 18.000 BTU's	und	05	31	250,00	
2	Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 9.000 BTU's	unid	05	10	230,00	
3	Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 12.000 BTU's	unid	15	31	240,00	
4	Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 22.000 BTU's	unid	01	01	260,00	
5	Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 24.000 BTU's	unid	01	02	270,00	
6	Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 30.000 BTU's	unid	01	03	280,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 20

Ass.: _____

7		Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 36.000 BTU's	unid	01	02	355,00	
8		Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 48.000 BTU's	unid	01	02	430,00	
9		Manutenção em condicionador de ar, tipo Split System, capacidade de refrigeração 60.000 BTU's	unid	01	03	490,00	
10		Manutenção em condicionador de ar, tipo Janela, capacidade de refrigeração 7.500 BTU's	unid	01	02	210,00	
11		Manutenção em condicionador de ar, tipo Janela, capacidade de refrigeração 10.000 BTU's	unid	03	07	210,00	
12		Manutenção em condicionador de ar, tipo Janela, capacidade de refrigeração 15.000 BTU's	unid	01	02	220,00	
13		Manutenção em condicionador de ar, tipo Janela, capacidade de refrigeração 21.000 BTU's	unid	01	01	230,00	
14	Instalação de	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 7.000 a 30.000 BTU'S sendo utilizado tubulação de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalação de até 5 metros	unid	07	15	1.080,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 21

Ass.: _____

15	condicionador de ar CATSERV - 2020	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, capacidade de 36.000 a 90.000 BTU'S sendo utilizado tubulação de cobre e suporte para a unidade condensadora, se necessário recarga de gás complementar e material incluso para instalação de até 5 metros	unid	01	5	1.690,00	
16	Desinstalação de condicionador de ar CATSERV - 2020	Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, capacidade de 7.000 a 30.000 BTU'S	unid	03	15	235,00	
17		Desinstalação de condicionador de ar, tipo Split, capacidade de 36.000 a 90.000 BTU'S	unid	01	8	340,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 55.625,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar tipo split system e tipo janela pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Comarca de Imperatriz;

2.2. O quadro de servidores da Comarca de Imperatriz não conta com pessoal capacitado para execução da referida atividade, razão pela qual se pleiteia a realização de licitação para a contratação do supramencionado serviço;

2.3. Os condicionadores de ar precisam de higienização, serviço efetuado quando da execução da manutenção preventiva, que tem por finalidade, dentre outras, a eliminação de fungos e bactérias que se instalam nos aparelhos e propagam doenças sendo as mais comuns, as respiratórias - expondo assim os servidores e os demais usuários. Dessa forma, é imperiosa a contratação com vistas a condições salubres do ambiente de trabalho;

2.4. A presente contratação faz-se necessária, também, para atender as demandas periódicas da Comarca de realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao acervo patrimonial. Acrescente-se que a realização de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar contribui para a melhor conservação do bem, evitando assim a deterioração do mesmo;

2.5. A presente contratação enquadra-se na definição de serviço de natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração que se interrompido pode comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Comarca.



2.6. A licitação contempla o quantitativo estimado de serviço para a região de imperatriz.

2.7. O quantitativo de manutenções preventivas estimado levando-se em conta norma da ANVISA que recomenda a desincrustação semestral dos equipamentos; sendo necessários, dois serviços por equipamento ao ano. A limpeza dos filtros e colocação de produtos para evitar a proliferação de bactérias e fungos será incluída no contrato de limpeza. Assim a administração estima uma redução de custo significativa para esse serviço.

2.8. O quantitativo de instalações e desinstalações foi levantado em consideração à compra e instalação de novos equipamentos nas novas agências, a mudança de equipamentos e a substituição de equipamentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.Os serviços a serem efetuados compreendem limpeza, revisão, ajustes, com fornecimento de peças de reposição e devem ser executados por técnicos habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), devidamente treinados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, uniformizados e portando identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

4.2.1. Das manutenções preventivas e Corretivas

4.2.1.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, nos equipamentos relacionados neste Termo de referência, com aparelhamento e todos os materiais necessários e próprios, empregando pessoal técnico com experiência comprovada em cada um deles.

4.2.1.2.Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a



ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento e limpeza, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

4.2.1.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos com fornecimento de todas as peças, se necessário, destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.2.1.4. Os serviços objeto desta contratação serão prestados preferencialmente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não).

4.2.1.5. Os técnicos em refrigeração deverão ter experiência comprovada em equipamentos semelhantes aos existentes nesta Comarca e ter curso de técnico de refrigeração/ar condicionado em escola técnica de qualidade, tal como SENAI ou congêneres.

4.2.1.5.1. A Contratada deverá efetuar os reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz.

4.2.1.5.2. Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.6, deverá a Contratada justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, que, se deferido pelo Contratante, não excederá a 12 (doze) horas corridas, contadas do deferimento.

4.2.1.5.3. Sempre que não for possível realizar os reparos nas dependências do Contratante, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para o Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização do executor do contrato.

4.2.1.5.4. Sendo necessária a retirada do equipamento e o deslocamento até a oficina do contratado ou não sendo possível o reparo no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.6 (vinte e quatro horas) a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com um que tenha, no mínimo, as mesmas características técnicas de maneira que não afete a execução dos trabalhos da Comarca.

4.2.1.5.4.1. Os condicionadores de ar utilizados na substituição de que trata o subitem anterior deverão:

a) Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de energia ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº. 215/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

b) Cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº. 364/2007.

4.2.1.6. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante, bem como o transporte de equipamento fixado Contratado e o retorno ao local de origem.

4.2.1.7. Correrá por conta da Contratada a reposição, reparo ou substituição de qualquer componente ausente, danificado ou em mau funcionamento nos equipamentos de ar condicionado, para o perfeito funcionamento destes, mesmo que estes fatos já existam na data da assinatura do contrato.



4.2.1.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC etricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quais quer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta pela própria e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.2.1.9. Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.2.1.10. A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico ou outro profissional habilitado, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

4.3. Das práticas mínimas de manutenção:

4.3.1. Motores

- a) Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) Verificação do sentido da rotação;
- c) Verificação de ruído das buchas;
- d) Lubrificação das buchas;
- e) Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- f) Limpeza adequada para o correto funcionamento.

4.3.2. Compressores

- a) Verificação de existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) Verificação de ruídos, vibração e perfeita fixação nas bases;
- c) Medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- d) Verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- e) Verificação da operação correta das chaves controles de partida;
- f) Limpeza externa;



g) Teste devazamento.

4.3.3. Evaporador de ar

- a) Verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários;
- b) Verificação do sistema de drenagem;
- c) Teste de vazamento.
- d) Verificação do funcionamento da turbina e retirada de qualquer ruído;
- e) Programação e funcionamento dos controles remotos;

4.3.4. Filtros de ar (secos)

- a) Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- b) Medição do diferencial de pressão;
- c) Verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- d) Limpeza do elemento filtrante, quando recuperável;
- e) Substituição do elemento filtrante;
- f) Limpeza do conjunto.

4.3.5. Condensadores

- a) Limpeza com lavagem apropriada;
- b) Medição do nível de gás.
- c) Complemento da carga de gás se houver necessidades.

4.3.6. Componentes de distribuição e difusão de ar venezianas externas.

- a) Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) Limpeza adequada para o correto funcionamento;
- c) Reposição de botões, parafusos e painéis frontais;
- d) Colocação de material esponjoso nas frestas entre os aparelhos e as esquadrias;

4.4. Plano básico de manutenção preventiva

4.4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente em cada equipamento, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que atenderá a resolução nº 09/2003 da Anvisa e portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, elaborado e supervisionado pelo fiscal do contrato, em conformidade com o anexos I e II da portaria 3.523/98 do MS, sendo o cronograma de manutenção ajustado de forma a possibilitar a verificação dos serviços pelo fiscal, compondo-se, entre outras, das atividades abaixo descritas:

4.4.2. Ar condicionado tipo janela

- a) Limpeza e substituição do filtro de ar;
- b) Limpeza do gabinete do equipamento;
- c) Verificar e desobstruir os drenos;
- d) Verificar atuação do termostato de controle de temperatura;
- e) Medir corrente e tensão do aparelho;
- f) Verificar fixação e nivelamento.
- g) Limpeza das serpentinas e bandeja;
- h) Verificar estado do isolamento térmico e acústico;
- i) Medir resistência de isolamento;
- j) Eliminar pontos de corrosão.

4.4.3. Ar condicionado tipo split system Unidade condensadora



- a) Verificar nível e coloração do óleo do compressor (se o compressor não for hermético);
- b) Verificar visor de líquido (se o compressor não for hermético);
- c) Verificar tensão das correias se alinhamento das polias (se existirem);
- d) Verificar alinhamento das luvas de acoplamento;
- e) Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);
- f) Verificar atuação da válvula de expansão termostática;
- g) Verificar atuação do termostato de segurança;
- h) Verificar terminais elétricos do compressor;
- i) Verificar atuação das lâmpadas de sinalização;
- j) Verificar atuação do filtro secador;
- k) Verificar atuação do pressostato de óleo;
- l) Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- m) Medir e registrar os valores de tensão;
- n) Medir e registrar os valores decorrentes.
- o) Executar a limpeza do condensador

II Unidade evaporadora

- a) Executar a limpeza geral da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar);
- b) Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.
- c) Executar a limpeza da serpentina do evaporador;
- d) Verificar operação das chaves magnéticas;
- e) Verificar atuação dos relés temporizados.

4.5. Da manutenção corretiva: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

4.5.1. A manutenção corretiva deverá ser previamente solicitada pelo fiscal do contrato quando verificado defeito no funcionamento do equipamento.

4.5.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças que eventualmente venham a ser substituídas durante a manutenção corretiva, sendo no apresentado os valores desta na fatura;

4.5.1.1.1. Em caso de necessidade de substituição do compressor, a licitante adjudicatária deverá submeter laudo ao fiscal do contrato para que este autorize a substituição do compressor após a devida comprovação do defeito insanável do compressor.

4.5.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser de 01(um) ano no caso de substituição de compressor e de 6 (seis) meses nos demais casos.

4.6. Da instalação

4.6.1. Os condicionadores de ar/ar condicionados deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra) a expensas do fornecedor.

4.6.2. Os equipamentos de ar deverão ser instalados conforme indicação do responsável pelo órgão/unidade.

4.6.3.- As unidades condensadoras dos aparelhos, deverão ser instaladas nas áreas externas com suporte de alumínio.

4.6.4.- Na colocação dos condensadores (área externa), deverão ser observadas as divisões uniformes entre as unidades de maneira a evitar a concentração que poderia prejudicar sua eficiência.



4.6.5.– De modo a assegurar a perfeita operação e alto rendimento dos sistemas, deverão ser observadas as distâncias e afastamentos de paredes e obstáculos, suficientes para a perfeita admissão e rejeição do ar pelo equipamento, sem formação

4.6.6. De bolsões de ar e curto-circuito de ar quente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante contidas nos manuais técnicos específicos, inclusive quanto à incidência direta para a segurança patrimonial dos equipamentos.

4.6.7.- O prazo de garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

4.6.8.- O prazo máximo para instalação dos equipamentos será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos, conta dos da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

4.6.9. Antes da instalação deverá o fornecedor verificar:

- a) Se é necessário corrigir, as condições físicas do local de instalação;
- b) Se é necessário corrigir, as instalações elétricas atuais, adequando-as ao novo equipamento;
- c) Se é necessário corrigir, as dutos existentes, adequando a mesma para o novo equipamento, objetivando garantir plena e eficiente climatização dos ambientes contemplados;
- d) A drenagem atual, a fim de se certificar de sua utilização;
- e) Start up e testes finais;
- f) Treinamento do usuário;
- g) Entrega do certificado de garantia.

4.6.9.1. Toda e qualquer área degradada (forro, alvenaria, divisória, pinturas, texturas e pisos) quando da instalação dos equipamentos, deverá ser recuperada ao seu estado original.

4.6.10. Fatores para instalação:

4.6.11.a) Tubo de cobre.

- a) Isolamento tipo POLIPEX.
- b) Cabeamento de energia elétrica.
- c) Tubulação de drenagem.
- d) Teste de pressão e estanqueidade das linhas.
- e) Desidratação e limpeza com nitrogênio.
- f) Vácuo.
- g) Carga de gás R22.
- h) Cabo de comando PP.
- i) Pés de Borracha.
- j) Start-up e testes finais.
- k) Treinamento do usuário.
- l) Entrega do certificado de garantia

4.7. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº3.523GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;



- c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- d) Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f) Garantir adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) A média de pessoas que utilizam as dependências da sede do Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz e suas unidades descentralizadas, dentre servidores e usuários, está assim estabelecido:

5.1.1. Condicionadores de ar instalados no *Prédio Sede* da Comarca de Imperatriz: média mensal de 6.000 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas.

5.1.2. Condicionadores de ar instalados *Prédio Anexo* da Comarca de Imperatriz: média mensal de 1000 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas.

5.1.3. Condicionadores de ar instalados no 1º Juizado Especial Cível: média mensal de 800 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 07 às 16 horas.

5.1.4. Condicionadores de ar instalados no 2º Juizado Especial Cível: média mensal de 1.100 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas.

5.1.5. Condicionadores de ar instalados Juizado Especial Cível: média mensal de 500 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas, com as seguintes especificações:

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. O Representante da Administração da contratante nomeado para fiscalizar a execução do contrato, observará as diligências contidas na IN 02/2008 e, em especial, às disposições dos art.s 31 a 35.

6.3. A CONTRATADA submeter-se-á, a tabela 1 Infrações, podendo ser aplicada multas conforme tabela 2 Multas.

6.4. Tabela 1 Infrações



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 29

Ass.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por	4
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por ocorrência.	4
3	Utilizar as dependências das unidades da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; porém pregado e por ocorrência.	4
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material, peças ou acessórios; por ocorrência.	4
6	Descumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviço; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	4
7	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
8	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	4
9	Executar serviços e ma utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado e por ocorrência	3
10	Disponibilizar e/ou manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por ocorrência.	3
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	2
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
13	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da CONTRATANTE; por ocorrência.	1
14	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem a devida identificação; por empregado e por ocorrência.	1

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

15	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item e por ocorrência.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	2
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1



Tabela 2 Multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do contrato
2	0,2% do valor mensal do contrato
3	0,3% do valor mensal do contrato
4	0,4% do valor mensal do contrato

6.4.1. Os valores apurados em decorrência da aplicação de multa, por cometimento de infrações será o resultado do somatório de ocorrências multiplicado pelos seus respectivos percentuais, especificados na tabela 2 multa se serão descontados da fatura mensal.

7. MATERIAIS A SEREM EM DISPONIBILIZADOS

7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Placa universal, motor, ventilador, controle remoto universal, cilindro de gás, reposição de gás, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, tubo de cobre, tubulação de drenagem, cabo de comando pp, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

7.1.2. O rol acima especificado é meramente exemplificativo, devendo o licitante adjudicatário fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, exceto compressor.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado a partir da assinatura do contrato com a efetiva prestação do serviço.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, conta dos do recebimento



provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, facultada a empresa a decisão de sua realização, para tanto será acompanhado por servidor designado para esse fim, de *segunda à sexta-feira*, das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3529-2002.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4. Não serão aceitas reclamações posteriores fundadas em desconhecimento do objeto sobre o qual recairá a execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da lei nº 8.666/1993;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N.02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 32

Ass.: _____

especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5.Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6.Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8.Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados a locados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11.A Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA ou SEMAM, do estado ou município sede da licitação, comprovando que a empresa esta apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003., a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA.

11.12.Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15.Guardar sigilo sobre todas as informações obtida sem decorrência do cumprimento do contrato;

11.16.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de1993.

11.16.1.A entrada ou retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou permanente da Contratante, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de autorização, devidamente assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, o destino, a data de saída, data do retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;



11.17. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo fiscal do contrato.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.9. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão de Material e Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Imperatriz que terá como preposto o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário – o senhor Ronaldo Alves Silva; matrícula: 112714 - e como substituto o ocupante do Auxiliar Judiciário – o senhor Alexandrino de Menezes dos Santos; matrícula: 180885.

14.10. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz.



15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3.Fraudar na execução do contrato;

15.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5.Cometer fraude fiscal;

15.1.6.Não mantiver a proposta.

15.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3.Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de1993, a Contratada que:

15.3.1.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3.Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

16.1.Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Acordo de Níveis de Serviços, observando os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela INSLTI/MPOG nº 06/2013 e suas alterações posteriores;

16.2.O Acordo de Níveis de Serviços contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:

16.2.1.Indicador 01 Qualidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações previstas no Termo de Referência;

16.2.2.Indicador 02 Qualidade no fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e



reposição de peças.

16.3. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

16.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO I - C.

16.5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades do Tribunal de Justiça do Maranhão - Comarca de Imperatriz, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outro posto no caso de não atendimento da meta;

16.6. Quanto aos materiais, equipamentos e peças especificados neste Termo de Referência, será agendada a entrega, em parcela única, com recebimento e atesto pela fiscalização do contrato;

16.7. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao Encarregado-Geral até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;

16.8. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços ANS estabelecido.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos trimestralmente à empresa, na medida em que os serviços forem prestados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

17.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA REVISÃO, REACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

18.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

19.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR LOTE**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

19.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

20 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

20.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado Tribunal de Justiça do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

20.2 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico n. _____**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 36

Ass.: _____

20.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Imperatriz/MA, 27 de janeiro de 2017.

Leila Marinho dos Santos
Coordenadora Administrativa da Comarca de Imperatriz
Mat. 112573

ANEXO I - C
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS

Indicador	
01 Adequação dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no subitem 4 do Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização periódica de <i>checklist</i> , por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados nos item 4 do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de serviços adequadamente executados dentro do mês de referência (total de serviços adequadamente executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) *100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; 60% a 69% dos serviços = recebimento 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços-multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial.

CHECKLIST Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva			
Empresa:		Mês de Referência:	
SERVIÇOS A REALIZAR: Conforme item 4 do Termo de Referência.		ADEQUAÇÃO Expectativa da Administração	
Item	Descrição	ADEQUADO	INADEQUADO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 37

Ass.: _____

01	Realização da manutenção preventiva, observando o PCMO.		
02	Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.		
03	Operação de drenagem de água da bandeja.		
04	Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.		
05	Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem ou com de produtos desengraxantes e corrosivos.		
06	Limpeza o gabinete do condicionador.		
07	Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.		
08	Troca dos filtros de ar quando necessário.		
09	Filtros em condições de operação.		
10	Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor).		
11	Verificação ruídos e vibrações a normais, procedendo aos ajustes e correções necessários.		
12	Nível de aquecimento do motor.		
13	Tubulação, termostato, tomada, chaves eletora, e outros componentes elétricos.		
14	Realização testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.		
15	Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando: Temperatura do tubo de sucção; Temperatura externa; Temperatura de insuflamento; Temperatura ambiente.		
16	Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:Tensão de alimentação; Amperagem.		
17	Atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.		
18	Atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho.		
19	Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) a seus colaboradores.		
20	Limpeza dos locais após a realização dos serviços.		
21	Fornecimento de mão de obra capacitada no quantitativo previsto no Termo de Referência.		

Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 38

Ass.: _____

Mês de Referência: ____ /Ano

Serviços - <i>CheckList</i>	Quantidade dos Serviços adequados a serem realizados	Quantidade dos Serviços adequados efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)
Serviços de manutenção			

A. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados pela contratada de forma adequada à expectativa da Administração.

B. A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as tarefas descritas no item 4. do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

C. A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração, estabelecida no item 4. Do Termo de Referência e conforme *checklist* deste anexo.

D. A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs. O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por preposto designado pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs1. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades do Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outro posto no caso de não atendimento da meta.

Assinatura e Carimbo Fiscal do Contrato	Assinatura e Carimbo Preposto da Contratada

Indicador	
02 Qualidade do Fornecimento de Materiais, Ferramentas, Máquinas, Equipamentos e Reposição de Peças	
Item	Descrição
Finalidade	Disponibilidade integral e manutenção de material adequado.
Meta a cumprir	100% dos materiais recebidos e adequação do uso.
Instrumento de medição	Planilha de controle de materiais conforme modelo abaixo.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do quantitativo e características dos materiais, equipamentos e acessórios entregues a contratada, avaliando sua conformidade a ou efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 39

Ass.: _____

-

Mecanismo de Cálculo	Percentual de materiais e equipamentos recebidos e adequação do uso (total de materiais e equipamentos recebidos e em conformidade ao uso/total de materiais e equipamentos adequados previstos no Termo de Referência)*100
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	90% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; 80% a 89% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura; 60% a 69% dos serviços = recebimento 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços-multa de até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato pela inexecução parcial.

CHECKLIST Materiais, Ferramentas, Máquinas, Equipamentos e Reposição de Peças Seleccionados

Para Avaliação

Empresa:		Mês de Referência:	
MATERIAIS / FERRAMENTAS / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / REPOSIÇÃO DE PEÇAS: Conforme Termo de Referência.		QUANTIDADE ADEQUADA Expectativa da Administração	
Item	Descrição	ADEQUADO	INADEQUADO
01	Fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas, instrumentos de medição e equipamentos.		
02	Substituição dos painéis de controle.		
03	Entrega das peças substituídas ao Tribunal de Justiça Comarca de Imperatriz.		
04	Utilização de peças novas e genuínas.		
05	Apresentação de relatório mensal de cada equipamento.		
06	Manutenção dos equipamentos, materiais e produto sem condições de uso.		
07	Racionalização do uso de substância potencialmente tóxica.		
08	Uso de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.		
Obs. Todos os outros itens não seleccionados para avaliação pelo Acordo de Níveis de Serviços-ANS e constantes do sub item 4. Do Termo de Referência serão fiscalizados integralmente, podendo ensejar as sanções previstas no item 15 do referido Termo.			

Planilha de Controle dos Materiais, Ferramentas, Máquinas, Equipamentos e Reposição de Peças Seleccionados para Avaliação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 40

Ass.: _____

Mês de Referência: ____ /Ano

Materiais, Equipamentos, Ferramentas, Máquinas e Reposição de peças Seleccionados para Avaliação	Qde de itens adequados solicitados (A)	Qde de itens adequados Recebidos (B)	Porcentagem Correspondente(*)
--	--	--------------------------------------	-------------------------------

(*)A Porcentagem correspondente é calculada mediante quantidade de itens Adequados Recebidos, dividida pela Quantidade de Itens Adequados Solicitada, vezes100(cem).
 $(B) \times 100(A)$

Assinatura e Carimbo Fiscal de Contrato	Assinatura e Carimbo Preposto-Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 41

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 19.552/2016
Pregão Eletrônico nº 22/2017
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. xxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG N°
E-MAIL:	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo autoridade competente e pelo particular fornecedor.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /16

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ N.º _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 19.552/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 22/2017 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo Split e janela, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Comarca de Imperatriz, incluindo a instalação, desinstalação e reposição de todas as peças e demais suprimentos necessários a perfeita consecução do serviço**, de acordo com a proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico n.º 22/2017 e conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/1993..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Os serviços a serem efetuados compreendem limpeza, revisão, ajustes, com fornecimento de peças de reposição e devem ser executados por técnicos habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), devidamente treinados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, uniformizados e portando identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

3.2. Das manutenções preventivas e Corretivas

3.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, nos equipamentos relacionados neste Termo de referência, com aparelhamento e todos os materiais necessários e próprios, empregando pessoal técnico com experiência comprovada em cada um deles.

3.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento e limpeza, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos com fornecimento de todas as peças, se necessário, destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.5. Os serviços objeto desta contratação serão prestados preferencialmente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não).

3.6. Os técnicos em refrigeração deverão ter experiência comprovada em equipamentos semelhantes aos existentes nesta Comarca e ter curso de técnico de refrigeração/ar condicionado em escola técnica de qualidade, tal como SENAI ou congêneres.

3.7. A Contratada deverá efetuar os reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz.

3.8. Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.6, deverá a Contratada justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, que, se deferido pelo Contratante, não excederá a 12 (doze) horas corridas, contadas do deferimento.



3.9. Sempre que não for possível realizar os reparos nas dependências do Contratante, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para o Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização do executor do contrato.

3.10. Sendo necessária a retirada do equipamento e o deslocamento até a oficina do contratado ou não sendo possível o reparo no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.6 (vinte quatro horas) a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com um que tenha, no mínimo, as mesmas características técnicas de maneira que não afete a execução dos trabalhos da Comarca.

3.11. Os condicionadores de ar utilizados na substituição de que trata o subitem anterior deverão:

a) Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de energia ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº. 215/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

b) Cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº. 364/2007.

3.12. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante, bem como o transporte de equipamento fixado Contratado e o retorno ao local de origem.

3.13. Correrá por conta da Contratada a reposição, reparo ou substituição de qualquer componente ausente, danificado ou em mau funcionamento nos equipamentos de ar condicionado, para o perfeito funcionamento destes, mesmo que estes fatos já existam na data da assinatura do contrato.

3.14. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC etricletoetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quais quer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta pela própria e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.15. Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

3.16. A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico ou outro profissional habilitado, devidamente



registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

3.17. Das práticas mínimas de manutenção:

3.17.1. Motores

- g) Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- h) Verificação do sentido da rotação;
- i) Verificação de ruído das buchas;
- j) Lubrificação das buchas;
- k) Verificação da correta instalação dos protetores(segurança);
- l) Limpeza adequada para o correto funcionamento.

3.17.2. Compressores

- a) Verificação de existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) Verificação de ruídos, vibração e perfeita fixação nas bases;
- c) Medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- d) Verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- e) Verificação da operação correta das chaves controles de partida;
- f) Limpeza externa;
- g) Teste devazamento.

3.17.3. Evaporador dear

- a) Verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários;
- b) Verificação do sistema de drenagem;
- c) Teste de vazamento.
- d) Verificação do funcionamento da turbina e retirada de qualquer ruído;
- e) Programação e funcionamento dos controles remotos;

3.17.4. Filtros de ar (secos)

- m) Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- n) Medição do diferencial depressão;
- o) Verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- p) Limpeza do elemento filtrante, quando recuperável;
- q) Substituição do elemento filtrante;
- r) Limpeza do conjunto.

3.17.5. Condensadores

- h) Limpeza com lavagem apropriada;
- i) Medição do nível de gás.
- j) Complemento da carga de gás se houver necessidades.

3.17.6. Componentes de distribuição e difusão de ar venezianas externas.

- a) Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) Limpeza adequada para o correto funcionamento;
- c) Reposição de botões, parafusos e painéis frontais;
- d) Colocação de material esponjoso nas frestas entre os aparelhos e as esquadrias;



3.17.6. Plano básico de manutenção preventiva

3.17.7.A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente em cada equipamento, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que atenderá a resolução nº 09/2003 da Anvisa e portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, elaborado e supervisionado pelo fiscal do contrato, em conformidade com o anexos I e II da portaria 3.523/98 do MS, sendo o cronograma de manutenção ajustado de forma a possibilitar a verificação dos serviços pelo fiscal, compondo-se, entre outras, das atividades abaixo descritas:

3.17.1.Ar condicionado tipo janela

- a) Limpeza e substituição do filtro de ar;
- b) Limpeza do gabinete do equipamento;
- c) Verificar e desobstruir os drenos;
- d) Verificar atuação do termostato de controle de temperatura;
- e) Medir corrente e tensão do aparelho;
- f) Verificar fixação e nivelamento.
- g) Limpeza das serpentinas e bandeja;
- h) Verificar estado do isolamento térmico e acústico;
- i) Medir resistência de isolamento;
- j) Eliminar pontos de corrosão.

3.17.2. Ar condicionado tipo split system Unidade condensadora

- a) Verificar nível e coloração do óleo do compressor (se o compressor não for hermético);
- b) Verificar visor de líquido (se o compressor não for hermético);
- c) Verificar tensão das correias se alinhamento das polias (se existirem);
- d) Verificar alinhamento das luvas de acoplamento;
- e) Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);
- f) Verificar atuação da válvula de expansão termostática;
- g) Verificar atuação do termostato de segurança;
- h) Verificar terminais elétricos do compressor;
- i) Verificar atuação das lâmpadas de sinalização;
- j) Verificar atuação do filtro secador;
- k) Verificar atuação do pressostato de óleo;
- l) Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- m) Medir e registrar os valores de tensão;
- n) Medir e registrar os valores decorrentes.
- o) Executar a limpeza do condensador

3.17.3. Unidade evaporadora

- p) Executar a limpeza geral da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar);
- q) Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.
- r) Executar a limpeza da serpentina do evaporador;
- s) Verificar operação das chaves magnéticas;
- t) Verificar atuação dos relés temporizados.

3.18.Da manutenção corretiva: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.



3.19.A manutenção corretiva deverá ser previamente solicitada pelo fiscal do contrato quando verificado defeito no funcionamento do equipamento.

3.20.Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças que eventualmente venham a ser substituídas durante a manutenção corretiva, sendo no apresentado os valores desta na fatura;

3.21. Em caso de necessidade de substituição do compressor, a licitante adjudicatária deverá submeter laudo ao fiscal do contrato para que este autorize a substituição do compressor após a devida comprovação do defeito insanável do compressor.

3.22.O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser de 01(um) ano no caso de substituição de compressor e de 6 (seis) meses nos demais casos.

3.23.Da instalação

3.23.1.Os condicionadores de ar/ar condicionados deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra) a expensas do fornecedor.

3.23.2.Os equipamentos de ar deverão ser instalados conforme indicação do responsável pelo órgão/unidade.

3.23.3. As unidades condensadoras dos aparelhos, deverão ser instaladas nas áreas externas com suporte de alumínio.

3.24.4. Na colocação dos condensadores (área externa), deverão ser observadas as divisões uniformes entre as unidades de maneira a evitar a concentração que poderia prejudicar sua eficiência.

3.25.5.De modo a assegurar a perfeita operação e alto rendimento dos sistemas, deverão ser observadas as distâncias e afastamentos de paredes e obstáculos, suficientes para a perfeita admissão e rejeição do ar pelo equipamento, sem formação

3.26.6. De bolsões de ar e curto-circuito de ar quente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante contidas nos manuais técnicos específicos, inclusive quanto à incidência direta para a segurança patrimonial dos equipamentos.

3.26.7. O prazo de garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.26.8.O prazo máximo para instalação dos equipamentos será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos, conta dos da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

3.26.9. Antes da instalação deverá o fornecedor verificar:

- g) Se é necessário corrigir, as condições físicas do local de instalação;
- h) Se é necessário corrigir, as instalações elétricas atuais, adequando-as ao novo equipamento;
- i) Se é necessário corrigir, as dutos existentes, adequando a mesma para o novo equipamento, objetivando garantir plena e eficiente climatização dos ambientes contemplados;
- j) A drenagem atual, a fim de se certificar de sua utilização;
- k) Start up e testes finais;
- l) Treinamento do usuário;
- m) Entrega do certificado de garantia.

3.26.10.Toda e qualquer área degradada (forro, alvenaria, divisória, pinturas, texturas e pisos) quando da instalação dos equipamentos, deverá ser recuperada ao seu estado original.



3.26.11.Fatores para instalação:

- a) Tubo de cobre.
- h) Isolamento tipo POLIPEX.
- i) Cabeamento de energia elétrica.
- j) Tubulação de drenagem.
- k) Teste de pressão e estanqueidade das linhas.
- l) Desidratação e limpeza com nitrogênio.
- m) Vácuo.
- n) Carga de gás R22.
- i) Cabo de comando PP.
- j) Pés de Borracha.
- k) Start-up e testes finais.
- l) Treinamento do usuário.
- m) Entrega do certificado de garantia

3.27. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº3.523GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

- d) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- e) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- f) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- g) Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- h) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- i) Garantir adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados

3.28.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.28.1.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- c) A média de pessoas que utilizam as dependências da sede do Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz e suas unidades descentralizadas, dentre servidores e usuários, está assim estabelecido:

3.28.2.Condicionadores de ar instalados no *Prédio Sede* da Comarca de Imperatriz: média mensal de 6.000 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18horas.

3.28.3.Condicionadores de ar instalados *Prédio Anexo* da Comarca de Imperatriz: média mensal de 1000 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas.

3.28.4.Condicionadores de ar instalados no 1º Juizado Especial Cível: média mensal de 800 servidor

3.28.5.es/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 07 às 16horas.

3.28.6.Condicionadores de ar instalados no 2º Juizado Especial Cível: média mensal de 1.100



servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas.

3.28.7. Condicionadores de ar instalados Juizado Especial Cível: média mensal de 500 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas, com as seguintes especificações:

3.29. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.29.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.29.2. O Representante da Administração da contratante nomeado para fiscalizar a execução do contrato, observará as diligências contidas na IN 02/2008 e, em especial, às disposições dos arts 31 a 35.

3.29.3. A CONTRATADA submeter-se-á, a tabela 1 Infrações, podendo ser aplicada multas conforme tabela 2 Multas.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por	4
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por ocorrência.	4
3	Utilizar as dependências das unidades da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4
4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; porém pregado e por ocorrência.	4
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material, peças ou acessórios; por ocorrência.	4
6	Descumprir prazo previamente estabelecido com a CONTRATANTE para execução de serviço; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	4
7	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
8	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	4
9	Executar serviços e má utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado e por ocorrência	3
10	Disponibilizar e/ou manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por ocorrência.	3
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	2
12	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
13	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da CONTRATANTE; por ocorrência.	1
14	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou sem a devida identificação; por empregado e por ocorrência.	1



Para os itens a seguir, DEIXAR de:		
15	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item e por ocorrência.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; por ocorrência.	2
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1

Tabela 2 Multas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor mensal do contrato
2	0,2% do valor mensal do contrato
3	0,3% do valor mensal do contrato
4	0,4% do valor mensal do contrato

3.29.4. Os valores apurados em decorrência da aplicação de multa, por cometimento de infrações será o resultado do somatório de ocorrências multiplicado pelos seus respectivos percentuais, especificados na tabela 2 multa se serão descontados da fatura mensal.

3.30. MATERIAIS A SEREM EM DISPONIBILIZADOS

3.30.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.30.2. Placa universal, motor, ventilador, controle remoto universal, cilindro de gás, reposição de gás, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, R-22, tubo de cobre, tubulação de drenagem, cabo de comando pp, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e



desincrustantes.

3.30.3.O rol acima especificado é meramente exemplificativo, devendo o licitante adjudicatário fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, exceto compressor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da lei nº8.666/1993;
- 4.4.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.6.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N.02/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5.Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.6.Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.7.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.8.Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados a locados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações



- relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtida sem decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.16. A entrada ou retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou permanente da Contratante, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de autorização, devidamente assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, o destino, a data de saída, data do retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;
- 5.17. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos trimestralmente à empresa, na medida em que os serviços forem prestados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- 6.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

- 7.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Acordo de Níveis de Serviços, observando os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela INSLTI/MPOG nº 06/2013 e suas alterações posteriores;
- 7.2. O Acordo de Níveis de Serviços contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:



- 7.2.1. Indicador 01 Qualidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- 7.2.2. Indicador 02 Qualidade no fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e reposição de peças.
- 7.3. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- 7.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO I -C.
- 7.5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades do Tribunal de Justiça do Maranhão - Comarca de Imperatriz, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outro posto no caso de não atendimento da meta;
- 7.6. Quanto aos materiais, equipamentos e peças especificados neste Termo de Referência, será agendada a entrega, em parcela única, com recebimento e atesto pela fiscalização do contrato;
- 7.7. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao Encarregado-Geral até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;
- 7.8. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços ANS estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



9.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9.A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão de Material e Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Imperatriz que terá como preposto o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário – o senhor Ronaldo Alves Silva; matrícula: 112714 - e como substituto o ocupante do Auxiliar Judiciário – o senhor Alexandrino de Menezes dos Santos; matrícula: 180885.

9.10. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º, da Portaria nº 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2. Fraudar na execução do contrato;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Cometer fraude fiscal;

10.2.5. Não mantiver a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6..A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para a prestação do serviço deste Contrato é de R\$ _____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XXX.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciário
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 – XXXX
NATUREZA DE DESPESA	339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 57

Ass.: _____

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG N°: RG N°:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 58

Ass.: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



ANEXO VII

“Notificação”

Notificante: *fiscal*.....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxx de 2016.

Fiscal do
Contrato
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 19.552/2016

Fls. nº: 61

Ass.: _____

ANEXO VIII
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 19.552/2016
Pregão Eletrônico nº 22/2017
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do serviço.

O prazo de execução será de xxxx dias.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)